

11/12/61

Lei nº 383/61.

A Câmara Municipal do Município de Enci-
caçã da Baixa Estado de Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são
confiadas por lei, aprova a presente Lei sob nº 383/61 e resolve enviá-la
a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado para atender despesa com o
curso de férias para os exames de Habilitação do Ginásio En-
ciçã da Baixa, da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil
cruzados).

Art. 2.º Esta importância será empregada no pagamento de um
professor para ministrar aulas aos candidatos e para
cobrir as despesas decorrentes com o curso, durante os
mês de janeiro e fevereiro.

Art. 3.º A outa para atender a esta Lei será a do exercício
da arrecadação do corrente ano.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enci-
caçã da Baixa, em 11 de Dezembro de 1961.

Jorge Ferreira Ribeiro
Presidente da Câmara